



PORTARIA Nº 065/2025

“Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 094/2020, que retificou a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora ANA CLAUDIA SILVEIRA DE SOUZA MOREIRA.”

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58 da Lei Municipal nº 1.047/2006, e

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 0801118-19.2023.8.19.0017**, que determinou a adequação do vencimento-base da servidora de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Nacional do Magistério;

Considerando a indicação na referida decisão sobre a proporcionalidade dos proventos, observando o tempo de contribuição da servidora, que seja 9 anos, 10 meses e 11 dias, e o cálculo proporcional à jornada de trabalho, tomando por base o Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora **ANA CLAUDIA SILVEIRA DE SOUZA MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor A – 22h, Nível I, matrícula nº 7128, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme Processo IPREV-CA nº 2017.03.01547P, com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 1.047/2016, combinado com o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único - Em cumprimento à decisão judicial, assegura-se à servidora o reajuste de seus proventos com observância da paridade, procedendo-se à revisão na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao Piso Nacional do Magistério, em consonância com o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que disciplina o salário-mínimo.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	PISO NACIONAL PROPORCIONAL – 22H	VALOR PROPORCIONAL (*) (R\$)
Salário Base Proporcional – Lei Federal 11.738/2008	2.677,27	879,22
Triênio Proporcional (15%) – Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024	401,59	131,88
TOTAL	3.078,86	1.011,10

* Proporcionalidade: 3.596/10.950.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Casimiro de Abreu/RJ, 19 de novembro de 2025.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 0137/2023